



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI N° 116 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS.

A Câmara Municipal de Ponto Chique-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, o **Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos**, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º O Programa terá como principal objeto, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art. 4º A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria de Agricultura, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

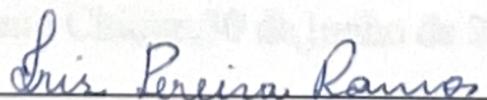
Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo da Secretaria de Agricultura e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 30 de junho de 2009.



Prefeita Iris Pereira Ramos

Publicado em 30 de junho de 2009.

Secretaria de Administração e Finanças